

VACINAS E MEDICAMENTOS CONTRA A COVID-19: GARANTIR O ACESSO A TODOS!

A maioria dos países do mundo ainda se esforça para diferir no tempo os casos sintomáticos e graves da Covid-19 mediante as estratégias do isolamento e do lockdown. Ainda não são disponíveis estratégias baseadas em vacinas ou medicamentos. Mas o sucesso no achatamento da curva epidêmica levará o seu enfrentamento para uma outra dimensão. Sistemas de saúde não tão pressionados ou não colapsados deverão continuar a lidar com os casos do que será uma epidemia sazonal ou uma endemia causada pelo SARS-CoV 2. Nessa nova etapa todas as esperanças para prevenir a infecção e tratar pacientes com a doença estarão depositadas na existência de vacinas e medicamentos seguros, eficazes e ACESSÍVEIS.

Há centenas de pesquisas em muitos países à procura de uma molécula capaz de inativar o vírus, a maioria delas buscando eventual eficácia de moléculas já conhecidas e, em menor número, buscando novas moléculas. Dentre as primeiras destacam-se os estudos já em etapa de testes em seres humanos que envolvem a combinação de antirretrovirais Lopinavir/Ritonavir, o Interferon Beta, um antiviral chamado Remdesivir e as quase já descartadas Cloroquina e Hidroxicloroquina. Destaca-se entre todos eles o projeto “Solidariedade” coordenado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no qual participam 17 instituições brasileiras coordenadas pela Fiocruz. Igualmente, conta-se quase uma centena de candidatas a uma vacina eficaz e segura, tendo uma recente publicação identificado 75 projetos em andamento, a maioria deles ainda na fase de testes em animais e apenas cinco em fases iniciais de testes em humanos.

É importante reconhecer esse notável esforço global para chegar a medicamentos e vacinas, mas não se pode deixar de lado uma questão quase sempre negligenciada que é a de garantir que esses eventuais novos produtos possam chegar aos que deles necessitarem de modo universal e equânime.

Como a grande maioria desses esforços ocorre em grandes empresas biofarmacêuticas globais, nas quais tradicionalmente a rentabilidade destinada a seus acionistas é o critério básico no desenvolvimento e na comercialização de produtos, torna-se obrigatória desde já a luta para que esse critério seja eliminado no âmbito do combate à Covid-19.

No final de abril último, chefes de Estado e líderes globais de saúde, sob a inspiração da OMS assumiram o compromisso de trabalhar em conjunto para o desenvolvimento e a produção desses produtos. Nas palavras do Diretor-Geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, “Nós vamos parar a Covid-19 apenas através da solidariedade Países, parceiros em saúde, produtores e o setor privado devem agir conjuntamente e assegurar que os frutos da ciência e da pesquisa possam beneficiar a todos”. Entretanto, a tradição da indústria biofarmacêutica internacional está longe de ser solidária. Para alcançar a orientação da OMS, será necessário que cada país faça um esforço para garantir a acessibilidade de sua população aos novos eventuais produtos.

O Centro desse esforço está em aplicar as excepcionalidades para a saúde pública existentes nos acordos TRIPS¹, em especial a permissão para decretar o licenciamento compulsório de produtos de saúde em situações de emergência sanitária, como essa que estamos vivendo. Lembramos que a empresa proprietária do medicamento Remdesivir, a norte americana Gilead Sciences, está depositando pedidos de patente em 70 países para impor seus preços e condições caso esse medicamento se comprove seguro e eficaz. Lembramos também que essa foi a empresa proprietária do medicamento Sofosbuvir, contra a Hepatite C, lançado no mercado há alguns anos ao preço de mais de 70 mil dólares por tratamento. Esse fato cresce em importância quando sabemos que o FDA (a Anvisa dos EUA) já autorizou a utilização excepcional do Redemsvir em pacientes graves e hospitalizados.

Mas, talvez seja necessário fazer isso de um modo mais direto, como já estão ocorrendo em outros países como o Equador, o Canadá e o Chile. Nesse sentido, as entidades da Saúde Coletiva e Bioética abaixo assinadas sustentam o seu apoio ao Projeto de Lei 1462-2020, já protocolado na Câmara dos Deputados, que propõe alterar o artigo 71 da lei brasileira de patentes, e apelam para que os poderes legislativo e executivo atuem no sentido de que o licenciamento

¹ Em inglês: Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, em português: Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio.



compulsório possa ser automaticamente concedido de ofício em situações como a que estamos atravessando, com emergência sanitária nacional e internacional já decretadas, respectivamente pelo governo brasileiro e pela OMS.

Rio de janeiro, 04 de maio de 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA DA SAÚDE - ABRES
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA REDE UNIDA - REDE UNIDA
CENTRO BRASILEIROS DE ESTUDOS DE SAÚDE - CEBES
REDE DE MÉDICAS E MÉDICOS POPULARES - RMMP
SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOÉTICA - SBB

☎ (55) (21) 2560-8699 - 2560-8403

E-mail: abrasco@abrasco.org.br Home page: www.abrasco.org.br

Av. Brasil, 4365. Prédio CEPI-DSS, Campus da Fiocruz. Manginhos. CEP 21040-900. Rio de Janeiro, RJ.